

**PROJETO DE LEI Nº 016 / 2024**

“Dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios mensais dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Doresópolis/MG, para o quadriênio 2025/2028 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores, para o quadriênio 2025/2028, que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, para o quadriênio 2025/2028, será o mesmo fixado para os demais vereadores, ou seja, R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 4º No mês de dezembro de cada ano, os Vereadores de que trata essa Lei farão jus a uma importância equivalente ao respectivo subsídio mensal, que deverá ser pago em data coincidente com os demais servidores, proporcional ao efetivo exercício do cargo no ano.




Art. 5º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurada aos agentes políticos, a revisão geral anual dos subsídios, no mês de janeiro de cada ano.


Parágrafo Único. O índice oficial adotado, para efeito da revisão geral assegurada no caput desse artigo, é o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.


Art. 6º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 7º Esta lei entra em vigor, no dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Doresópolis/MG, 15 de agosto de 2024.


Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
Presidente


Ofenil Rodrigues de Oliveira
Vice-Presidente


Déborah das Dores Leonel Moreira
Secretária



JUSTIFICATIVA

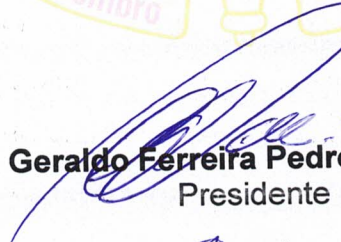
O presente projeto de lei visa fixar os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Doresópolis, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000.

O presente projeto visa atender a legislação e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que exige a fixação mediante Lei, para os subsídios dos agentes políticos, aqui compreendidos o Presidente da Câmara e os Vereadores, devendo ser fixados no último ano do mandato para vigorar no seguinte, pelos Vereadores da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

No tocante ao valor, importa destacar que está havendo uma redução dos valores atuais, de R\$3.250,00 pra R\$1.800,00.


Assim, espera a Mesa Diretora desta Casa Legislativa a aprovação deste Plenário do presente Projeto de Lei que fxa os valores dos subsídios dos vereadores Município de Doresópolis para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2024.



Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior
Presidente

Geraldo Ferreira Pedrosa Jr
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



Ofenil Rodrigues de Oliveira
Vice-Presidente



Déborah das Dores Leonel Moreira
Secretária